



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 314, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui Gratificação de Incentivo à Docência para professores e profissionais da educação do ensino fundamental e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devida aos professores e profissionais da educação do ensino fundamental do município, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação instituída no **caput** deste artigo não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra Gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.

Art. 2º. A Gratificação de que trata o artigo anterior é devido pelo efetivo exercício das atividades de docência junto ao ensino fundamental do município.

Art. 3º. Os recursos utilizados para o pagamento do abono salarial de que trata o caput do artigo 1º são os instituídos pela Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 30 de novembro de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito